

EDITAL N.º 09/2018

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO (NÃO-REMUNERADO) NAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS AO CAMPUS ITACOATIARA CONFORME A DISPONIBILIDADE DE VAGAS

A Direção Geral Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – *Campus Itacoatiara*, no uso de suas atribuições e considerando os dispostos na Resolução N.º 94, de 23 de dezembro de 2015, na Resolução N.º 96, de 30 de dezembro de 2015 e na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna público a abertura das inscrições para a formação do cadastro de reserva de estagiários para os discentes dos cursos técnicos de nível médio, ofertados nas formas integrado e subsequente, do IFAM CITA realizarem o Estágio Profissional Supervisionado Obrigatório, visando a disponibilidade de vagas ofertadas pelas instituições parceiras.

1 DAS VAGAS

A formação de cadastro de reserva, objeto do presente edital, visa suprir as eventuais vagas de estágio para os discentes dos cursos técnicos de Administração, Agronegócio, Agropecuária, Informática e Meio Ambiente, nas formas de ensino integrado e subsequente.

Poderão se inscrever os discentes regularmente matriculados nos cursos técnicos do IFAM CITA e com situação apta para realização do Estágio Profissional Supervisionado Obrigatório, ou seja, os discentes/estagiários do integrado deverão possuir mais de 16 anos completos e já ter cursado ou estar cursando o 3º ano do curso, enquanto que os discentes/estagiários do subsequente deverão já ter cursado ou estar cursando o 2º ou 3º módulo dos seus respectivos cursos.

As vagas oferecidas no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, terão um percentual de trinta por cento destinadas para candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos, conforme a o Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

2 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção para ordem de classificação dos candidatos dar-se-á através do Coeficiente de Rendimento das disciplinas já cursadas pelos alunos, finalizadas até o primeiro semestre de 2018. Esta seleção terá caráter classificatório em ordem decrescente das notas, sendo encaminhado, conforme a disponibilidade de vagas, o candidato com melhor colocação, respeitando-se a relação profissional da vaga com o seu respectivo curso.

Alternativamente, a concedente de estágio poderá realizar a seleção interna dos estagiários, nesse caso, conforme as determinações da concedente, serão encaminhados os discentes com melhores colocações para participar do processo de seleção.

3 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão priorizados os inscritos que já tenham concluído todas as disciplinas do plano de curso, os discentes cursando o 3º módulo/ano e, persistindo o empate, será utilizado o critério de maior idade para fins de ordem classificatória.

4 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 24 a 31 de julho de 2018, no Protocolo do *Campus Itacoatiara* situado à Rodovia AM 010, Km 08, Zona de expansão, mediante ao preenchimento e entrega da **Ficha de Inscrição**.

5 DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA |
|------------------------------------|-------------------|
| Divulgação do Edital | 23 de julho |
| Inscrições dos Candidatos | 24 a 31 de julho |
| Análise das Solicitações e Seleção | 01 a 02 de agosto |
| Divulgação do Resultado | 03 de agosto |



6 DOS PRAZOS PARA ACEITE DA VAGA E MATRÍCULA NO ESTÁGIO

O discente/estagiário com melhor colocação poderá aceitar ou recusar a vaga ofertada, portanto ao aceitar deverá cumprir de forma integral a carga horária do estágio e não terá direito a uma nova vaga. O candidato poderá recusar e aguardar a autorização de novas vagas, onde a vaga recusada será ofertada ao próximo candidato apto de forma a respeitar a ordem de classificação.

A partir da disponibilidade de vagas o discente será convocado por meio de contato telefônico e/ou e-mail para manifestar-se em um prazo de 3 (três) dias úteis sobre o aceite ou recusa da vaga. Caso o candidato aceite, o mesmo terá mais 5 (cinco) dias úteis para realizar a matrícula na atividade de Estágio Profissional Supervisionado Obrigatório.

A matrícula será realizada no setor de protocolo do IFAM CITA mediante a apresentação do requerimento do aluno solicitando matrícula de estágio com 3 (três) vias do plano de estágio em anexo.

Caso haja descumprimento dessas obrigações sem justificativa plausível, o aluno será desclassificado e se convocará o próximo candidato da lista de classificação.

O Setor de Estágio do IFAM CITA não se responsabiliza pela alteração do contato telefônico ou do e-mail do candidato, assim como pela ilegibilidade dessas informações na ficha de matrícula.

7 DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA NO ESTÁGIO

A permanência, os direitos e as obrigações do aluno como estagiário serão estabelecidas pela Resolução N.º 96, de 30 de dezembro de 2015 e pelo termo de compromisso a ser assinado no ato de matrícula na atividade de Estágio Profissional Supervisionado Obrigatório.

8 DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

1) Executar o Programa de Atividades aprovado pelo professor orientador e supervisor do estágio.

2) Apresentar formalmente os relatórios parcial e final e as fichas avaliativas parcial e final de estágio conforme documentação institucionalmente definida e nos prazos especificados pela Resolução N.º 96, de 30 de dezembro de 2015.

9 DOS IMPEDIMENTOS

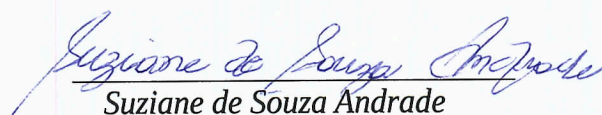
Os alunos já contemplados em outros editais ou com matrículas efetivadas ou canceladas em estágio, aproveitamento profissional ou PCCT não poderão concorrer a estas vagas.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

A substituição de estagiários por desistência ou por outros motivos, deverá obedecer à lista classificatória obtida no processo de seleção regulamentado por este edital, caso haja interesse da concedente de estágio.

Os casos omissos serão decididos pelo Setor de Estágio e Egresso, pela Coordenação de Extensão e pelo Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, ouvida a Direção Geral do *Campus*.

Itacoatiara, 23 de julho de 2018



Suziane de Souza Andrade
Diretora Geral Substituta - IFAM CITA
Port. GR nº 1.457-09/07/18